



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“*Governo da Cidadania – uma conquista do Povo*”
“*Afuá – a Venezuela Marajoara*”



LEI nº243/2005-GAB/PMA, de 08 de dezembro de 2005

“*Institui feriado cívico no município de Afuá, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Afuá – Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído feriado cívico no Município de Afuá o dia dois de agosto, em comemoração a emancipação político-administrativa de Afuá.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Afuá, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDEL, manterá ações que vise divulgar os fatos históricos do Município de Afuá.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover parcerias com entidades públicas ou privadas, a fim de buscar formas e alternativas de melhor divulgar os fatos históricos do Município de Afuá.

§ 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais necessários à implementação plena desta Lei.

§ 2º. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar as ações necessárias à implementação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, 08 de dezembro de 2005

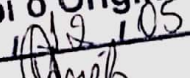
PUBLICADO

M. 08 / 12 / 05

Josielto Roberto de Lima
Assistente Técnico D. R. H
Decreto nº 066/2005 - PMA-GAB
CPF: 727.686.222-49


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal

Recebi o Original
Em 08/12/05


Praça Albertino Baraúna, s/n – Fone: (0xx96) 689-1119; Fax: (0xx96) 689-1110 - Afuá – Pará – Brasil – CEP : 68890-000

E-mail: smg@prefeituradeafua.com.br

Página 1 de 1

